



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DOS CONSELHOS UNIVERSITÁRIO

## RESOLUÇÃO Nº 019

De 17 de julho de 2006

**EMENTA:** Institui o Campus de Santana, para a realização de Cursos de Ensino Superior da Universidade Federal do Amapá.

**O Presidente do Conselho Universitário** da Universidade Federal do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, e de acordo com o que dispõe o Estatuto da UNIFAP, Art. 14, inciso XIII, c.c Regimento Interno do CONSU, Art. 24, Inciso V, e

**Considerando** o que preceitua o Resolução nº 04, de 08 de setembro de 1997, que aprova o Projeto de Interiorização da Universidade Federal do Amapá, promulga “**Ad Referendum**” a presente

### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Institui o Campus de Santana, para a realização de Cursos de Ensino Superior da Universidade Federal do Amapá, fora de sede.

**Art. 2º** - O Campus será, obrigatoriamente, vinculado a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD.

**Art. 3º** - Os objetivos do Campus, dentre outros são: desenvolver programas conjuntos com órgãos responsáveis pelo Ensino Fundamental e Médio, visando a realização de cursos e atividades nas funções de suplência, suprimento, qualificação e aprendizagem, a fim de atender as necessidades das populações, das regiões geo-educacionais do Estado do Amapá.

**Art. 4º** - O Campus será dirigido por Coordenador, designado pelo Magnífico Reitor.

**Art. 5º** - O Coordenador terá como atribuição:

- a) presidir, dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do respectivo Campus;
- b) adotar, propor, cumprir e tomar providências indispensáveis ao funcionamento do Campus;
- c) cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e das Resoluções;
- d) fazer cumprir suas próprias determinações adotadas em conformidade com a função que lhe é atribuída.

**Art. 6º** - Os docentes e auxiliares serão designados pelo Magnífico Reitor.

**Art. 7º** - O Campus de Santana funcionará em instalações próprias, situada a Rodovia Duque de Caxias nº 1133, Bairro Fonte Nova, Município de Santana-AP.

**Art. 8º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Sala de sessões do Conselho Superior da Universidade Federal do Amapá , em 17 de julho de 2006.

**Prof. Dr. José Carlos Tavares Carvalho**  
**Presidente do CONSU**